



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO

No 14 (quatorze) de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022), as 09:00h, na sede desta Comissão, presentes o Presidente **Júlio César Pirani** e os membros **Valdecir Valêncio** e **Regilene Jorge Gonçalves**, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 33.383/2021, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012, incumbida de realizar o Processo Seletivo nº 002/2022 para contratação de vários cargos para a área da saúde, tendo em vista protocolização de recurso contra o Edital de Abertura pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, após analisado o mérito do recurso, foi tomada a seguinte decisão:

IMPROCEDE O RECURSO.

Insurge-se o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo contra o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2022, que além de outros cargos, oferece também o de Farmacêutico para contratação temporária nos termos da Lei Municipal nº 3.205/2002, visando a majoração do salário oferecido no Edital (R\$ 1.865,20) para o piso salarial da categoria (R\$ 3.654,00).

Improcede o pedido de referido Conselho, pois como ele próprio afirmou ter conhecimento em suas razões recursais o piso determinado por sindicato não obriga os entes da Administração Pública. Veja-se:

"Frise-se o CRF-SP tem conhecimento que o piso determinado por sindicato da categoria não obriga os entes da Administração Pública".

Desta feita, como o próprio Conselho já reconhece a desobrigação da Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP, o recurso já em seu nascedouro é improcedente.

Não havendo mais recursos à serem analisados e julgados esta Comissão determina-se o prosseguimento de todos os atos, para a realização e homologação deste Processo Seletivo.

Remeta-se para publicação na Imprensa Oficial deste Município, cuidando de mencionar as OABs dos representantes do Conselho para ciência.

Júlio César Pirani
Presidente

Valdecir Valêncio
Membro

Regilene Jorge Gonçalves
Membro